



RALLY ACP CLÁSSICOS

15 de Setembro de 2018

REGULAMENTO

VISA FPAK nº 252/REG H/2018 Emitido em 31/08/2018





INTRODUÇÃO

O Automóvel Club de Portugal organiza, a 15 de Setembro de 2018, uma prova reservada de regularidade histórica denominada **RALLY ACP CLÁSSICOS**.

O rali será disputado em conformidade com o Código Desportivo Internacional da FIA (CDI) e seus anexos, as Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting 2018 (PGAK), as Prescrições Específicas de Provas de Regularidade 2018 (PEPR) e o presente regulamento particular.

Programa

Data	Hora		Local
26 Jun 18		Abertura das inscrições	ACP Clássicos Prior Velho
24 Ago 18	18H00	Fecho das inscrições a preço reduzido	
07 Set 18	18H00	Fecho das inscrições	
10 Set 18	17H30	Publicação da lista de inscritos	
10 Set 18	17H00	Publicação da lista de inscritos	Site da FPAK
15 Set 18 (Sábado)	08H30/09H45	Verificações Documentais e Técnicas Entrega de material às equipas	Casino Estoril
	09H45	1ª Reunião Colégio de Comissários Desportivos	Casino Estoril
	10H00	Publicação da lista de participantes, hora e ordem de partida	Casino Estoril
15 Set 18 (Sábado)	10H15	Entrada em Parque do 1º concorrente (15 min antes da partida)	Casino Estoril
	10H30	Partida do 1º concorrente	Casino Estoril
	12H30	Almoço	Casino Estoril
	16H00	Chegada do 1º concorrente	Casino Estoril
	17H00	Afixação da classificação provisória	Casino Estoril
	17H30	Distribuição de prémios	Casino Estoril

Quadro Oficial de Afixação

Data	Localização
26 Jun a 14 Set de 2018	ACP Clássicos
15 Set de 2018	Casino Estoril

Artigo 1º - ORGANIZAÇÃO

1.1 Clube organizador

Automóvel Club de Portugal (ACP)

1.2 Comissão Organizadora

- Mário Martins da Silva
- João Jordão
- Luis Cunha

Rua General Humberto Delgado, 3
2685-340 Prior Velho
Tel. +351 213 180 169
Fax + 351 219 429 192
E-mail: acpclassicos@acp.pt

1.3 Secretariado Permanente

(até 14 de Setembro – 09h00/13h00 e 14h00/18h00)
ACP Clássicos
Rua General Humberto Delgado, 3
2685-340 Prior Velho
Tel. +351 213 180 169
Fax + 351 219 429 192
E-mail: acpclassicos@acp.pt

1.4 - Centro Operacional do Rali / Secretariado da Prova

15 de Setembro de 2018 – Casino Estoril
09H00 – 18H00

1.5 Oficiais da Prova

Presidente do Colégio de CD	José Franco da Silva	CDA 22464
Comissários Desportivos	Nuno Santos	CDA 22465
	João Torrado	CDE 22468
Director de Prova	Filipe Gaivão	DP 22462
Responsável Segurança	João Torrado	CDE 22468
Comissário Técnico	Luis Cunha	CT 22469
Relações com os Concorrentes	Vanda Marcelo	CDE 22467
Resultados	Alexandra Pires	AD 22470
	Carlos Amaral	AD 22472
Médico	Em Aditamento	

1.6 - Relações com os Concorrentes



Vanda Marcelo – 912 201 538

Artigo 2º - DESCRIÇÃO

O rali é composto por uma prova de estrada com itinerário secreto, sendo o percurso descrito no caderno de itinerário entregue à partida.

Ao longo do itinerário serão disputadas provas de classificação dos seguintes tipos:

- Provas de Regularidade Absoluta (PRA)
- Provas de Regularidade por Sectores (PRS)
- Provas de Regularidade à Figura (PRF)

Percurso total	170 km
Etapas	1
Secções	1
Provas de Classificação (extensão)	10 (56 km)
Piso das Provas de Classificação	Asfalto

Artigo 3º - VIATURAS ADMITIDAS

3.1 Serão admitidos automóveis ligeiros de passageiros, legalmente matriculados, construídos entre 1 de Janeiro de 1946 e 31 de Dezembro de 1997.

3.2 Categorias

Categoria E	de 01.01.1946 a 31.12.1960
Categoria F	de 01.01.1961 a 31.12.1970
Categoria G	de 01.01.1971 a 31.12.1987
Futuro-Clássico	de 01.01.1988 a 31.12.1997

3.3 Os automóveis serão qualificados nas respectivas categorias pelos próprios concorrentes. Os concorrentes são os únicos responsáveis pela exactidão dos dados fornecidos à organização nos boletins de inscrição.

3.4 Nos Futuro-Clássico apenas poderão ser inscritas viaturas dentro das datas referidas e que se encontrem Certificadas pelo ACP Clássicos.

3.5 Os veículos participantes devem estar aptos a circular na via pública nos termos do Código da Estrada, sendo da exclusiva responsabilidade dos concorrentes eventuais desconformidades que sejam detectadas pelas autoridades.

Artigo 4º - CONCORRENTES ADMITIDOS – BOLETIM DE INSCRIÇÃO – INSCRIÇÕES

4.1 Para a exacta interpretação deste regulamento, serão tidas em consideração as seguintes definições:

- **“Concorrente”** – refere-se obrigatoriamente ao piloto.
- **“Equipa”** – conjunto formado pelo piloto e co-piloto.

4.2 O concorrente/piloto deverá ser titular de carta de condução válida e ter um mínimo de 18 anos de idade à data das verificações documentais.

Aconselhamos a licença desportiva NACIONAL D FPAK que inclui um seguro.

De acordo com a legislação em vigor e nomeadamente no Capítulo 1 do Art. 2º do Diário da República, 1ª Série nº 7 de 12 de Janeiro de 2009, em todas as provas do Calendário Anual FPAK em que participem concorrentes sem licença desportiva obriga-se a contratualização de seguro de acidentes pessoais, sendo o valor do mesmo de 10 € por participante individual. Tem a organização de requisitar o seguro mencionando o nome completo, o nº do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, e a data de nascimento de cada participante sem licença desportiva, até às 12h de quarta-feira dia 12/09/2018, para os seguintes e-mails:

seguros@fpak.pt

martacoelho@bisa.pt

luis.ferreira@tranquilidade.pt

4.3 - Ao abrigo do definido no 2.3.11 do CDI, a prova é reservada e só serão aceites inscrições na sequência de convite expresso do Organizador.

Qualquer alteração posterior na constituição da equipa só poderá ser efectuada com o acordo da comissão organizadora e unicamente se não implicar a mudança de concorrente de acordo com os Art. 9.13.1 e 9.13.2 do CDI e Art. 7.5 das PGAK.

4.4 - Os interessados em participar no rali devem, até à data indicada no programa da prova, fazer entrega no ACP Clássicos (cf. art. 1) do Boletim de Inscrição (por correio, fax, e-mail ou em mão), totalmente preenchido e acompanhado da respectiva taxa de inscrição.

Ao assinar o Boletim de Inscrição, o Concorrente e todos os membros da equipa submetem-se às jurisdições desportivas estabelecidas no CDI e seus anexos, nas PGAK e no presente regulamento particular.

4.5 - O ACP Clássicos comunicará ao interessado, por email e no prazo máximo de 7 dias, a aceitação ou não da inscrição.

4.6 Número máximo de participantes: 70.

4.7 As inscrições serão consideradas por ordem de recepção dos respectivos Boletins.

Os pedidos de inscrição que sejam recebidos para além do limite estabelecido ficarão em lista de espera, podendo ser admitidos como concorrentes caso se verificarem desistências até à data de encerramento das inscrições.

4.8 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de não organizar a prova se, à data do fecho das inscrições, não estiverem inscritos um número mínimo de quarenta (40) equipas.

Artigo 5º - TAXAS DE INSCRIÇÃO – SEGURO DE PROVA

5.1 O valor da taxa de inscrição é de 220 € (duzentos e vinte euros) para Sócios ACP e de 180 € (cento e oitenta euros) para Membros ACP Clássicos e inclui:

- Regulamento particular
- Caderno de itinerário
- Placa e números de competição para o veículo
- Prémio de seguro (cf. Art. 5.6).

5.2 O valor da taxa de inscrição para as inscrições recebidas até 24 de Agosto é de 190 € (cento e noventa euros) para Sócios ACP e de 150 € (cento e cinquenta euros) para Membros ACP Clássicos.

5.3 A recusa de colocação e uso da publicidade da organização determina o agravamento para o dobro da taxa de inscrição devida pelo concorrente

5.4 As taxas de inscrição serão integralmente reembolsadas:

- De acordo com o Art. 9.8 das PGAK
- No caso do pedido de inscrição ter sido recebido estando esgotado o número máximo de concorrentes fixado no art. 4.6 e não ser possível admitir o interessado nos termos do art. 4.7.

5.5 A organização poderá reembolsar 25% do valor da taxa de inscrição aos concorrentes que, por razões de força maior não tenham podido participar no Rali.

5.6 Descrição da cobertura do seguro de prova

5.6.1 A taxa de inscrição inclui o prémio de seguro de acordo com o Art. 17 das PGAK 2018.

5.8 O Automóvel Club de Portugal, bem como a Comissão Organizadora do Rali, declinam toda a responsabilidade por qualquer acidente que possa ocorrer com, ou ser causado por qualquer participante e/ou viatura de competição, durante a realização do rali.

Artigo 6º - VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E TÉCNICA

6.1 – Verificação documental

15 Setembro 2018 Sábado	08H30/09H30	Casino Estoril
----------------------------	-------------	----------------

O concorrente/piloto e o co-piloto terão que apresentar os seguintes documentos, sem os quais a partida lhes poderá ser recusada:

- Carta de condução do concorrente/piloto
- Livrete e Título de Registo de Propriedade do veículo ou documentos equivalentes no país de matrícula do veículo
- No caso da viatura não ser propriedade de nenhum dos ocupantes, autorização do proprietário para participação na prova.

6.2 – Verificação técnica

6.2.1 No momento da sua apresentação no parque de Verificação Técnica, os veículos deverão ter já afixados os números e as placas fornecidos pela organização.

6.2.2 Os automóveis concorrentes deverão estar equipados com, pelo menos, um extintor de incêndio de carga não inferior a 2 quilogramas.

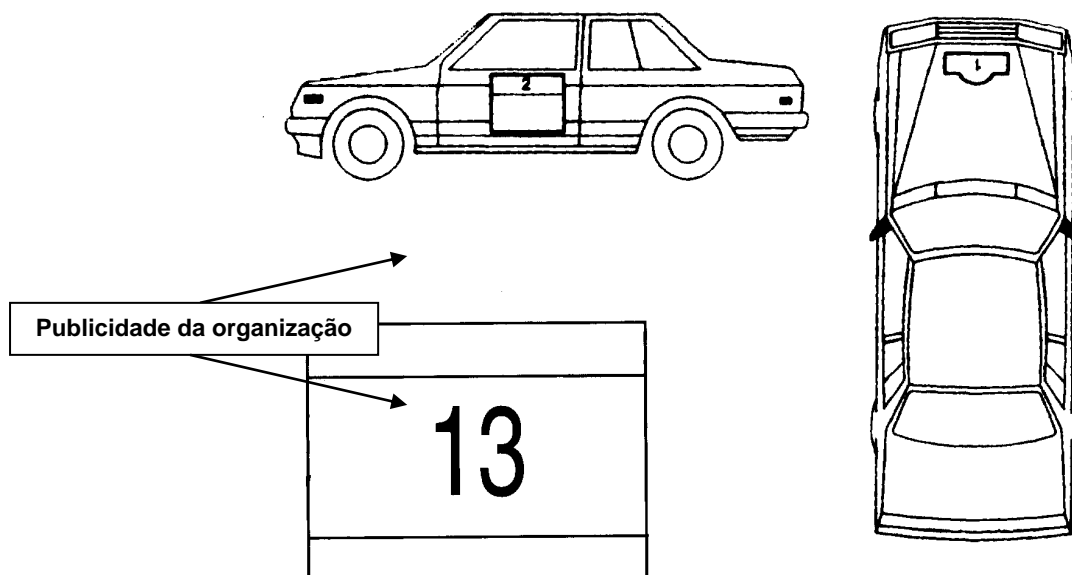
Artigo 7º - PUBLICIDADE

7.1 - Os concorrentes poderão, livremente, afixar toda a publicidade nas suas viaturas desde que:

- seja autorizada pelas leis nacionais (chama-se a atenção para a interdição de publicidade a tabaco e aos condicionalismos sobre bebidas alcoólicas);
- não colida com os espaços destinados a placas e números de competição;
- não impeça a visibilidade através dos vidros.

7.2 - É autorizada a colocação, na parte superior e a toda a largura do pára-brisas, de uma banda com a altura máxima de 10 cm.

7.3 Colocação da publicidade dos organizadores e dos números de competição



Publicidade Obrigatória

- 1 - Placa do Rali – à frente (45 x 33 cm)
- 2 - Números de Competição - um para cada porta da frente (50 x 52 cm).
- 3 - Publicidade obrigatória de acordo com o Art. 15.1 das PGAK
- 4 - Publicidade facultativa de acordo com o Art. 15.2 das PGAK
Não existe publicidade facultativa

Artigo 8º - PLACAS – NÚMEROS

8.1 Placas

A placa do rali deverá estar colocada na frente da viatura, em posição bem visível, durante toda a prova. A placa não poderá cobrir, em circunstância alguma e ainda que parcialmente a placa de matrícula da viatura. A infração ao disposto neste artigo será penalizada da forma seguinte:

- Cobertura da matrícula do veículo por uma das placas do rali – 60 pontos
- Falta da placa do rali – 60 pontos

8.2 Números de competição

8.2.1 Os números de competição são atribuídos por ordem decrescente da idade dos veículos

8.2.2 Os números de competição fornecidos pela organização deverão figurar em cada uma das portas da frente da viatura, durante toda a prova. A infração ao disposto neste artigo será penalizada com 600 pontos.

8.2.3 Em caso de desistência ou desqualificação determinada pelo Colégio de Comissários Desportivos, os concorrentes deverão retirar imediatamente as placas de identificação e os números de competição.

Artigo 9º - APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO REGULAMENTO

9.1 - O Director de Prova é o responsável pela aplicação do presente regulamento durante o decorrer da prova. Sem prejuízo, deve informar o Colégio de Comissários Desportivos de todas as decisões importantes que tiver tomado no quadro da regulamentação geral ou particular do rali.

9.2 - Qualquer reclamação sobre essa aplicação será comunicada por escrito pelo concorrente ao Director de Prova que a submeterá para instrução e decisão do Colégio de Comissários Desportivos (Art. 13.1 e seguintes do CDI).

9.3 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão apreciados pelo Colégio de Comissários Desportivos, que detém o exclusivo poder de decisão (Art. 11.9 do CDI).

9.4 - A organização reserva-se o direito de introduzir as alterações ao presente regulamento que julgar convenientes ou necessárias, cancelar ou adiar a prova, sob reserva de aprovação das autoridades competentes.

9.5 - Todas as disposições deste regulamento apenas poderão ser alteradas ou modificadas de acordo com o art. 3.6 do CDI. Neste caso, os concorrentes serão avisados tão rapidamente quanto possível. Todas as eventuais modificações ou disposições suplementares serão anunciadas por aditamentos, datados e numerados e que passarão a fazer parte do presente regulamento. Estes aditamentos serão afixados no secretariado e comunicados directamente aos concorrentes, que deverão acusar a recepção, salvo caso de impossibilidade material, durante o desenrolar da prova

9.6 - Os concorrentes, pilotos e co-pilotos respeitarão, sem excepção, o presente Regulamento, reconhecendo as jurisdições desportivas habituais estabelecidas pelas PGAK e Código Desportivo Internacional da FIA.

9.7 - Circulação

9.7.1 - Durante a prova, as equipas deverão respeitar escrupulosamente o Código da Estrada Português e respectiva legislação complementar, sendo de sua exclusiva responsabilidade a prática de qualquer infracção, sem prejuízo da aplicação de uma penalização pelo Colégio de Comissários Desportivos, nos termos seguintes:

- 1ª infracção: 600 pontos
- 2ª infracção: 3.000 pontos
- 3ª infracção: desqualificação

9.7.2 - Os agentes de autoridade que constatarem uma infracção às regras de circulação cometida por uma equipa deverão proceder em relação a essa equipa da mesma forma que para o normal utilizador da via pública.

9.7.3 - No caso em que decidam não fazer parar a equipa em infracção, poderão solicitar a aplicação das penalizações previstas neste artigo, sob reserva de:

- a notificação da infracção ser recebida pela organização, por via oficial e por escrito, antes de a classificação final ter sido afixada,
- a notificação ser suficientemente detalhada e precisa para que a identificação da equipa infractora possa ser indubitavelmente definida, bem como precisados o local e hora da ocorrência,
- os factos reportados não sejam passíveis de interpretações diversas,

9.7.4 - O presente artigo não se aplica ao percurso de Provas de Classificação (PRE, PRS e PRF) no que respeita à sinalização que imponha limitações de velocidade.

Artigo 10º – PROVA DE ESTRADA

10.1 Durante todo o percurso da prova, cujo cumprimento é obrigatório sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação, cada automóvel terá obrigatoriamente a bordo duas pessoas (piloto e co-piloto).

10.2 As reparações e os abastecimentos são permitidos durante toda a prova, excepto nos casos proibidos por disposições do presente regulamento.

10.3 Durante a prova é proibido, sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação, rebocar, transportar ou fazer empurrar os veículos participantes, a não ser para os fazer voltar ao leito da estrada ou para libertar a mesma.

10.4 É proibido às equipas, sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação:

- impedir intencionalmente a passagem de um veículo participante ou dificultar uma ultrapassagem;
- comportar-se de maneira incompatível com o espírito desportivo;
- utilizar pneus do tipo «slick», sem piso.

10.5 As únicas distâncias consideradas válidas serão as definidas pela organização e indicadas no Caderno de itinerário.

10.6 A hora oficial será a hora UTC (Universal Time Coordinated) em Portugal. Esta hora será disponibilizada pela organização no início de cada secção.

Artigo 11º – PARQUE DE PARTIDA

11.1 Qualquer viatura admitida à partida deve ser obrigatoriamente colocada no parque de partida 15 minutos antes da hora de partida para a prova.

11.2 As viaturas poderão ser apresentadas no parque de partida por um mandatário do Concorrente.

Artigo 12º – PARTIDA

12.1 A partida será dada por ordem da lista de participantes, a elaborar na sequência das verificações iniciais segundo os mesmos critérios que presidiram à elaboração da lista de inscritos (idade e classes dos veículos participantes).

12.2 Os intervalos de partida, iguais para todas as equipas, serão de 30 segundos.

12.3 A equipa deverá partir para o rali, à hora prevista ou durante os 5 minutos imediatamente seguintes. Num caso ou noutro, a partida será considerada como tendo acontecido à hora prevista. Nenhuma compensação será dada por qualquer eventual atraso à partida. A partida será recusada a qualquer equipa que se apresente no respectivo controlo com um atraso superior a 5 (cinco) minutos.

Artigo 13º – CARTAS DE CONTROLO

13.1 À partida, a equipa receberá uma carta de controlo, na qual figurarão:

- local e hora de partida
- localização dos controlos horários e de passagem
- distância e tempo concedido entre dois controlos horários consecutivos
- provas de classificação (tipo, designação e hora de partida)

13.2 Os membros da equipa são os únicos responsáveis pela respectiva carta de controlo, a qual deverá encontrar-se a bordo durante todo o rali e ser apresentada por um membro da equipa em todos os postos de controlo de paragem obrigatória, a fim de ser visada.

13.3 Qualquer rectificação ou modificação na carta de controlo que não seja introduzida ou visada pelo comissário responsável implicará a aplicação de uma sanção que poderá ir até à desqualificação.

13.4 A falta de visto em qualquer controlo, ou a não entrega da carta de controlo nos postos de controlo, implicará a aplicação de uma sanção que poderá ir até à desqualificação.

13.5 A apresentação da carta de controlo nos diferentes controlos e a exactidão das respectivas inscrições são da inteira responsabilidade da equipa.

13.6 Compete à equipa apresentar a sua carta de controlo aos comissários na hora que pretende e verificar que a inscrição do tempo está feita correctamente.

13.7 A inscrição do tempo, seja manual seja por aparelhos de impressão, compete exclusivamente ao comissário.

13.8 Qualquer divergência entre as inscrições de tempos feitas nas cartas de controlo das equipas e noutros documentos oficiais da prova será objecto de análise pelo Colégio de Comissários Desportivos, que julgará em última instância.

Artigo 14º – DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CONTROLOS

14.1 Todos os controlos horários e de passagem estarão sinalizados por meio de placas normalizadas e aprovadas pela FIA.

14.2 As zonas de controlo (isto é, todas as zonas compreendidas entre a primeira placa avisadora amarela e a última placa final “beije” com três listas transversais) são consideradas “Parque Fechado”.

14.3 O procedimento de controlo começa no momento em que o veículo entra na zona de controlo. A duração da paragem no espaço assim delimitado não deverá exceder o tempo necessário às operações de controlo, sendo proibido à equipa parar a viatura ou adoptar uma velocidade anormalmente lenta.

14.4 É proibido, sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação, entrar ou movimentar-se numa zona de controlo num sentido diferente do itinerário da prova.

14.5 Todos os controlos deverão ser percorridos sequencialmente, sob pena de aplicação de uma penalização mínima de 600 pontos.

14.6 Os controlos começarão a funcionar 10 minutos antes da hora ideal do primeiro concorrente, encerrando 15 minutos após a hora ideal da última equipa em prova.

Artigo 15º – CONTROLOS DE PASSAGEM

15.1 Poderão ser montados ao longo do percurso outros controlos de passagem tendo unicamente em vista verificar se a equipa está a cumprir o itinerário. Tais controlos são claramente identificados por placas, de acordo com a regulamentação da FIA. Não será concedido desconto algum de tempo pela paragem nos controlos atrás mencionados.

15.2 Será aplicada uma penalização de 600 pontos a qualquer equipa que se não apresente num controlo de passagem.

Artigo 16º – CONTROLOS HORÁRIOS

16.1 A hora ideal de controlo num determinado controlo horário (CH) obtém-se adicionando a hora de passagem no CH anterior (horas, minutos e segundos) e o tempo concedido para percorrer a distância entre o CH anterior e esse CH (horas e minutos).

16.2 A hora ideal de controlo é da exclusiva responsabilidade das equipas, que podem consultar o relógio no posto de controlo.

16.3 A inscrição do tempo não poderá efectuar-se sem que os dois membros da equipa e a viatura se encontrem na zona de controlo e nas proximidades do respectivo posto. A hora de controlo corresponde ao momento exacto em que um dos membros da equipa entrega a carta de controlo ao comissário. Este inscreverá, então, manualmente ou através de relógio com impressora, a hora de apresentação.

16.4.1 Num controlo horário (CH), as equipas não incorrem em qualquer penalidade por atraso se a hora de apresentação da carta de controlo ao comissário corresponder aos 30 segundos seguintes à hora ideal de controlo.

Exemplo: Uma equipa devendo controlar às 10h58m30s, não será penalizada se o controlo for efectuado entre as 10h58m30s e as 10h58m59s.

16.5 Qualquer diferença relativamente à hora ideal será penalizada com 10 pontos por minuto ou fracção de minuto.

16.6 Será aplicada uma penalização de 600 pontos a qualquer equipa que:

- se apresente num controlo horário com um atraso superior a 15 minutos sobre o horário estabelecido

16.7 Nos controlos horários é permitido controlar por avanço sem que a equipa incorra em qualquer penalização.

Artigo 17º – PROVAS DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 Durante o rali serão disputadas provas de classificação dos seguintes tipos:

- Provas de Regularidade Absoluta (PRA)
- Provas de Regularidade por Sectores (PRS)
- Provas de Regularidade à Figura (PRF)

17.2 Cronometragem das provas de classificação

17.2.1 A cronometragem das provas de classificação será efectuada de forma automática, com recurso ao sistema Blunik, o qual implica a montagem de uma unidade de controlo (*transponder*) em cada viatura participante.

17.2.2 A cronometragem das provas de classificação é realizada ao décimo de segundo.

17.2.3 Em cada controlo de uma prova de classificação, a tomada de tempo corresponde ao momento da passagem do *transponder* frente à célula instalada na estrada.

17.2.4 Nas verificações técnicas, contra entrega de uma caução de 50,00 € (cinquenta euros), a equipa receberá um *transponder*.

A caução será devolvida à equipa no final da prova mediante a apresentação do equipamento em perfeito estado de conservação.

17.2.5 Os *transponders* serão colocados nos veículos de competição à partida de cada etapa e retiradas no seu final, em qualquer dos casos, por pessoal da organização.

Normalmente, o *transponder* será fixado no vidro lateral traseiro direito da viatura. Em casos especiais (por exemplo, veículos sem vidros laterais traseiros ou com vidros coloridos) e por decisão da organização, o *transponder* poderá ser fixado na parte externa da carroçaria.

17.2.6 A equipa é responsável pela manutenção do *transponder* na exacta posição em que a mesma for colocada e pela respectiva devolução no final da etapa.

17.2.7 Em caso de desistência, compete à equipa proceder à entrega do respectivo *transponder* no secretariado da prova, o mais tardar até à hora de partida da etapa seguinte.

17.2.8 Se for detectada uma avaria na unidade instalada na viatura que manifestamente se comprove ser devida a manuseamento incorrecto ou fraudulento por parte da equipa, tal facto implicará a aplicação de penalidade que poderá ir até à desqualificação da prova.

17.3 Disposições gerais

17.3.1 É proibida a paragem do veículo durante a realização das provas de classificação. Qualquer infracção constatada dará lugar a uma penalização.

17.3.2 É proibido às equipas, sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação, circular no sentido oposto ao da prova ou utilizar um itinerário diferente do indicado.

17.3.3 A penalização máxima em cada prova de classificação é de 600 pontos.

17.3.4 No caso de a realização de uma prova de classificação ser afectada por circunstâncias anómalas que influenciem o normal desenrolar da mesma ou os resultados desportivos nela verificados, o Colégio de Comissários Desportivos poderá, por proposta da Direcção de Prova,

- atribuir às equipas menos pontuadas, em número a decidir pelo Colégio, as penalizações efectivamente realizadas
- atribuir a todas as restantes equipas uma pontuação idêntica à pontuação mais elevada entre as realizadas pelas equipas consideradas no ponto anterior.

Esta regra poderá ser aplicada – a um único controlo, a vários controlos ou à totalidade da prova de classificação – independentemente do local em que tenham ocorrido as circunstâncias que influenciaram o normal desenrolar da prova de classificação.

17.4 Interrupção de uma prova de classificação

17.4.1 Se, por razões de força maior, houver lugar à interrupção, temporária ou definitiva, de uma prova de classificação, o responsável da prova apresentará às equipas um painel «**STOP – Art. 17.4**».

17.4.2 As equipas em causa ficarão neutralizadas e receberão, logo que possível, instruções sobre o percurso a seguir, o qual poderá, eventualmente, ser o previsto no road book.

17.4.3 Em qualquer caso, o tempo de neutralização será anotado na carta de controlo de cada equipa pelo responsável da prova.

O tempo de neutralização inscrito na carta deverá ser adicionado aos tempos aí indicados para cálculo da hora de início das provas de classificação subsequentes e/ou da hora ideal de apresentação no controlo horário seguinte.

17.5 Resumo das penalizações

Artigo		Penalização
17.3.1	Paragem constatada	10 pontos
17.3.2	Circulação em sentido oposto ao da prova – por constatação	60 pontos

Artigo 18º – PROVAS DE REGULARIDADE ABSOLUTA (PRA)

18.1 A localização das PRA é indicada na carta de controlo, sendo os locais de início e final normalmente assinalados no terreno através de placas informativas:

- início: bandeira vermelha
- final: bandeira de xadrez

18.2 A hora exacta de início de cada PRA será calculada pela equipa a partir das indicações constantes da carta de controlo (hora de passagem no CH precedente + tempo concedido para iniciar a prova em questão). Cabe a cada equipa a responsabilidade de iniciar a prova à hora correcta.

18.3 Os controlos de tomada de tempo são secretos, sem qualquer indicação na estrada.

18.4 Para cada equipa, a hora ideal de passagem num determinado controlo é fixada em função da hora prevista de início da PRA, da distância a percorrer até esse ponto e da velocidade média imposta (indicada no road-book), não dependendo, portanto, de qualquer atraso ou avanço nos controlos anteriores.

18.5 A velocidade média imposta nas PRA não pode exceder os 50 Km/h.

18.6 Será concedida uma tolerância de cinco décimas de segundo por atraso e por avanço relativamente à hora ideal de passagem em cada controlo.

Exemplo: Uma equipa cuja hora ideal num determinado controlo seja 12:15:30,7 (horas: minutos: segundos, décimos de segundo) não sofrerá qualquer penalização se a tomada de tempo ocorrer entre as 12:15:30,2 e as 12:15:31,2.

18.7 Resumo das penalizações

Artigo		Penalização
18.4	Por cada décimo de segundo de avanço ou atraso sobre a hora ideal de passagem (para além da tolerância)	0,1 pontos

Artigo 19º – PROVAS DE REGULARIDADE POR SECTORES (PRS)

19.1 Disposições Gerais

19.1.1 O percurso de cada PRS será dividido em dois ou mais sectores, de acordo com a indicação constante da carta de controlo. Todos os sectores de uma PRS devem ser percorridos de acordo com as especificações da PEC respectiva indicada abaixo.

19.1.2 Os locais de final de cada sector serão assinalados no terreno por placas normalizadas (relógio sobre fundo vermelho).

19.1.3 A hora real de início de uma PRS corresponde ao momento da passagem do *transponder* frente à célula instalada na linha de partida (P).

19.2 Disposições Específicas para as PRS em Estrada

19.2.1 A localização das PRS é indicada na carta de controlo, sendo os locais de início e final assinalados no terreno através de placas informativas

19.2.2 A hora teórica de início de uma PRS em estrada será calculada pela equipa a partir das indicações constantes da carta de controlo (hora de passagem no CH precedente + tempo concedido para iniciar a prova em questão). Cabe à equipa a responsabilidade de iniciar a prova à hora correcta.

19.2.3 A equipa não sofrerá qualquer penalização no controlo de partida (P) se iniciar a PRS em estrada à hora teórica de início ou nos 5 segundos subsequentes (*exemplo: uma equipa cuja hora teórica de início de uma PRS é 15H20M30S poderá iniciar a sua prova sem qualquer penalização entre as 15H20M30S e as 15H20M35S*).

O facto de iniciar a PRS fora da janela de tempo estabelecida dará lugar a uma penalização.

19.2.4 PRS

As indicações específicas de cada PRS serão entregues juntamente com o Caderno de Itinerário da prova Penalizações:

- por cada décima de segundo de diferença entre o tempo realizado num sector e o tempo objectivo: 0,1 ponto

19.3 Resumo das penalizações

Artigo	Descrição	Penalização
19.2.2	PRS em estrada / início da prova fora da janela de tempo estabelecida – por cada décima de segundo de avanço ou atraso	0,1 pontos
19.2.4	PRS - por cada décima de segundo de diferença entre o tempo realizado num sector e o tempo objectivo	0,1 pontos

Art. 20 - PROVAS DE REGULARIDADE À FIGURA (PRF)

20.1 - A localização das PRF é indicada na carta de controlo, sendo os locais de início e final normalmente assinalados no terreno através de placas informativas:

- início: bandeira vermelha
- final: bandeira vermelha cortada

20.2 - A hora exacta de início de cada PRE será calculada pela equipa a partir das indicações constantes da carta de controlo (hora de passagem no CH precedente + tempo concedido para iniciar a prova em questão). Cabe a cada equipa a responsabilidade de iniciar a prova à hora correcta.

20.3 - Os controlos de tomada de tempo são secretos, sem qualquer indicação na estrada mas colocados sempre nas figuras assinaladas no Road-Book.

20.4 - As distâncias de aferição divulgadas pela organização, têm valor nestas provas independentemente de existirem marcos hectométricos.

20.5 - Para cada equipa, a hora ideal de passagem num determinado controlo é fixada em função da hora prevista de início da PRF, da distância a percorrer até esse ponto e da velocidade média imposta (indicada no road-book ou carta de controlo), não dependendo, portanto, de qualquer atraso ou avanço nos controlos anteriores.

20.6 - A velocidade média imposta nas PRF não pode exceder os 50 Km/h.

20.7 - Será concedida uma tolerância de cinco décimas de segundo por atraso e por avanço relativamente à hora ideal de passagem em cada controlo.

Exemplo: Uma equipa cuja hora ideal num determinado controlo seja 12:15:30,7 (horas: minutos: segundos, décimos de segundo) não sofrerá qualquer penalização se a tomada de tempo ocorrer entre as 12:15:30,2 e as 12:15:31,2.

20.8 - Resumo das penalizações

Artigo		Penalização
20.5	Por cada décimo de segundo de avanço ou atraso sobre a hora ideal de passagem (para além da tolerância)	0,1 pontos

Artigo 21º – CLASSIFICAÇÃO

21.1 Para se classificar, uma equipa deve controlar no último controlo horário de chegada durante o respectivo período de funcionamento.

21.2 Ao concorrente com menor pontuação será atribuído o título de **Vencedor do Rally ACP Clássicos**.

21.3 Em caso de igualdade pontual entre dois ou mais concorrentes, será considerado vencedor aquele que tiver obtido a menor pontuação na 1ª prova de classificação. Subsistindo o empate, o desempate será favorável aquele que tiver obtido a menor pontuação na 2ª prova de classificação e assim sucessivamente.

21.4 Outras classificações

21.4.1 Categorias

Apenas serão definidas classificações nas categorias com um mínimo de 5 viaturas participantes.

Art. 22 - RECLAMAÇÕES - APELOS

Todas as reclamações e/ou apelos devem ser apresentados de acordo com o estipulado no CDI e nas PGAK.

22.1 - Reclamação - de acordo com os Art. 14 das PGAK e 12 das PEPR.

22.2 - Apelo - de acordo com o Art. 14 das PGAK e 12 das PEPR.

Art. 23 - PRÉMIOS

23.1 Serão atribuídos os seguintes prémios/troféus:

- Classificação por Categorias: 1º, 2º e 3º de cada Categoria que tenha um mínimo de 5 participantes
- De acordo com o Art. 16.5 das PGAK, todos os concorrentes participantes terão de receber da organização um troféu de participação

Art. 24 - ENTREGA DE PRÉMIOS

24.1 - A distribuição de prémios terá lugar de acordo com o programa da prova.

24.2 - A entrega de prémios será de acordo com o Art. 16 das PGAK.